



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
Procuradoria Jurídica Administrativa PROJU.

Declaro para entender ao que dispõe o artigo 61
parágrafo único da Lei nº 8666/93 que o resumo
de contrato nº _____, firmado entre o Município e
imprensa oficial (D.O.) em 10/05/2022

SECRETARIO(A) DA PROJU-ADM

CONTRATO N.º 156/2022.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS DE SAÚDE Nº 156/2022, QUE
ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO,
MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS E, DO
OUTRO, ROBSON LUIZ DE SOUZA
SANTOS.

O MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Estado da Bahia, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Praça Graciliano de Freitas, s/nº, CEP: 48.000-990, Alagoinhas - BA, inscrito no CNPJ/MF sob número 11.325.698/0001-31, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, a Sr.ª LAÍNA GABRIELE RAMOS PASSOS LÔBO, brasileira, casada, portadora de RG sob o n.º 10.042.556-91 e inscrita no CPF/MF sob o n.º 013.602.395-96, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado, **ROBSON LUIZ DE SOUZA SANTOS**, Pessoa Jurídica do Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 27.825.558/0001-62, com endereço à Rua da Igreja 9999, S/N, Centro, Bonito, Bahia, CEP: 46.820-000, neste ato representado por **ROBSON LUIZ DE SOUZA SANTOS**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº 927.578.985-15 e portador do RG nº 0520492307 SSP/BA, doravante denominado **CONTRATADA**, ajustam o presente Contrato de Credenciamento para a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE A SEREM EXECUTADAS NO ÂMBITO DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE - SUS**, conforme **Credenciamento nº. 003/2021**, **Processo Administrativo nº. 8684/2021**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Contrato tem como objeto à **CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS MÉDICOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE, DE FORMA COMPLEMENTAR E EXCEPCIONAL JUNTAMENTE AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, QUE TENHAM HABILITAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DAS FUNÇÕES PREVISTAS NO EDITAL, PARA ATUAÇÃO NAS UNIDADES DE SAÚDE, VINCULADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE ALAGOINHAS.**

PROFISSIONAL: ROBSON LUIZ DE SOUZA SANTOS, CREMEB Nº 14962.
HOSPITAL MATERNIDADE • MÉDICO OBSTETRA – PLANTÃO DE 24 HORAS
VALOR DO PLANTÃO: R\$ 3.100,00 (TRÊS MIL E CEM REAIS)
VALOR MENSAL (ESTIMATIVA DE 20 PLANTÕES): R\$ 62.000,00 (SESSENTA E DOIS MIL REAIS)
VALOR ANUAL ESTIMADO: R\$ 744.000,00 (SETECETOS E QUARENTA E QUATRO MIL REAIS)

1.2 A remuneração dos serviços prestados será de acordo o **ANEXO VII** do Edital, observado a





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

tabela acima.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A)

2.1 O(A) CONTRATADO (A) se obriga a:

- a) Disponibilizar o serviço descrito na Cláusula Primeira deste contrato, no local conforme ordem de serviço emitido pela Secretaria;
- b) Assegurar a boa qualidade do serviço;
- c) Assumir inteira responsabilidade Civil e Administrativa por danos e prejuízos causados por descumprimento, omissões ou desvios na qualidade técnica do objeto deste Contrato;
- d) Não transferir ou ceder o contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem o prévio consentimento do CONTRATANTE;
- e) Não caucionar ou utilizar o contrato a terceiros, no todo ou em partes, sem o prévio consentimento do CONTRATANTE;
- f) Demonstrar aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste Contrato;
- g) Enviar informações de forma clara, completa e minuciosa dos serviços ou procedimentos médicos prestados;
- h) Apresentar, quando requerido pelo responsável da fiscalização nomeado pela Secretaria Municipal de Saúde, informações complementares acerca de dúvidas na execução dos serviços ou procedimentos médicos prestados;
- i) Manter durante o prazo de execução do credenciamento as exigências de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j) Manter documentação atualizada sobre seu credenciamento, ou, ainda, informar quaisquer alterações de cadastro que importem em modificação dos dados informados quando da celebração do Termo.

Para as pessoas jurídicas credenciadas, caberá ainda:

- a) Indicar formalmente à SESAU os prepostos e/ou responsáveis pela prestação dos serviços, objeto deste Contrato;
- b) Manter disponibilidade de mão de obra dentro dos padrões quantitativo e qualitativo suficientes para atender a demanda ordinária, bem como eventuais acréscimos solicitados pela Administração, respeitado as disposições da legislação trabalhista vigente;
- c) Arcar com todas as despesas necessárias para a prestação dos serviços, como mão de obra, pagamento de seguros, impostos, taxas e demais obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista e previdenciária;
- d) Apresentar os comprovantes de quitação dos encargos acima descritos;
- e) Efetuar a reposição da mão de obra nos serviços, em caráter imediato, em eventual ausência;
- f) Atender de imediato as solicitações relativas à substituição de mão de obra desqualificada ou entendida por parte da Administração como inadequada para a prestação dos serviços;
- g) Instruir o seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Saúde Ocupacional;
- h) Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade nos serviços prestados;
- i) Manter, durante a execução do credenciamento, todas as condições exigidas para habilitação e qualificação no presente Contrato.

§1º Na hipótese de ocorrer, durante qualquer prestação dos serviços, impossibilidade de comparecimento do profissional e/ou profissional designado pela empresa, o Credenciado deverá avisar com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

Documento Assinado Digitalmente por: JOAQUIM BELARMINO CARDOSO NETO - 31/05/2022 09:55:00
Acesse em: <https://e-ctm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 662fb065-044a-4957-a9f2-3a5ed6522593

§2º Ficará a cargo do(a) **CONTRATADO(A)**, todas as despesas e custos decorrentes da execução do contrato, bem como dos tributos, obrigações trabalhistas e sociais, seguros e todos os demais custos diretos e indiretos, necessários à execução do objeto desta Licitação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1 O **CONTRATANTE** se obriga a:

- a) Designar prepostos para fiscalizar, apontar falhas e atestar o recebimento do objeto;
- b) Efetuar nos prazos indicados, os pagamentos devidos ao(a) **CONTRATADO(A)**;
- c) Verificar e aceitar as faturas emitidas pelo(a) **CONTRATADO(A)**, recusando-as quando inexatas e incorretas, ficando, nestes casos, o prazo suspenso, que somente voltará a fluir após a apresentação das novas faturas corretas;
- d) Notificar por escrito, o(a) **CONTRATADO(A)**, quando da aplicação de multas previstas neste Contrato;
- e) Declarar os serviços efetivamente prestados.
- f) Permitir acesso dos Credenciados às dependências da Unidade de Saúde/Hospital para a execução do objeto contratado(a);
- g) Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo profissional ou representante da empresa credenciada;
- h) Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações assumidas pelo Credenciado;

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1 O valor do presente contrato é de **R\$ 744.000,00 (setecentos e quarenta e quatro mil reais)**, constante da proposta integrante da licitação, aceito pelo **CONTRATANTE**, entendido este como preço justo e suficiente para o serviço, objeto deste instrumento.

4.2 Os pagamentos serão efetuados em até **30 (trinta) dias**, após a protocolização da Nota Fiscal/Fatura que deverá ser atestada pelo o fiscalizador competente.

4.3 A nota fiscal deverá ser apresentada a chefia imediata da Unidade de lotação, até o 5º dia útil do mês subsequente a prestação do serviço, acrescido das devidas certidões, folha de frequência, escala e relatório de produção e/ou atividades.

4.4 Os pagamentos serão efetuados após atesto do setor competente e, dentro do cronograma de pagamento financeiro. Na data da apresentação da fatura o(a) contratado(a) deverá estar de posse, em plena vigência de acordo com sua razão social, certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva com efeitos negativa de débitos trabalhistas, certidão de regularidade com o FGTS, das certidões de regularidade com as Fazendas Nacional (incluindo INSS), Estadual e Municipal, sob pena de não pagamento, exceto certidão de regularidade com o FGTS para pessoa física.

4.5 O pagamento será efetuado pela Administração para o profissional credenciado, exclusivamente através de conta especificada pelo credor e mantida em Instituição Financeira indicada pela SEFAZ (Conforme Decreto Municipal nº 4.914/2018)

§1º Havendo erro na fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa para que o(a) **CONTRATADO(A)** adote as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerado, para efeito de pagamento, a data de reapresentação da fatura, devidamente corrigida.

44

PMA
VISTO
PROJ-ADM

3



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

Documento Assinado Digitalmente por: JOAQUIM BELARMINO CARDOSO NETO - 31/05/2022 09:55:00
Acesse em: https://e-ctm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 662fb065-044a-4957-a9f2-3a5ed6522593

§2º Nenhum pagamento será efetuado ao(a) Contratado(a) enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajuste de preço.

§3º Sobre o valor do crédito pago e previsto serão retidas a contribuição social para Seguridade Social aos segurados vinculados do RGPS/INSS, até o limite máximo do salário contribuição e o IRRF – Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme limites e condições previstas na legislação vigente.

4.6 O termo contratual poderá durante o seu prazo de execução, caso ocorra uma das situações previstas no art. 65 da Lei 8.666/93, e em seus incisos e parágrafos, ser alterado, mediante justificativa e autorização da autoridade competente, através de termo de aditamento, cujo extrato deverá, para ter eficácia, ser publicado em órgão de imprensa oficial.

4.7 Os preços contratados somente poderão ser alterados após 12 (doze) meses de vigência do Termo, podendo ser reajustados com base na variação do índice econômico do INPC -Índice Nacional de Preços ao Consumidor do IBGE, ou outro índice em vigor, caso esse seja extinto.

4.8 Ocorrendo reajustamento de preços, autorizado pela Administração, os mesmos serão reajustados pela variação do percentual resultante da diferença do preço fixado para o dia de apresentação da proposta e o dia da entrada em vigor do novo preço, aplicando-se sobre o preço proposto.

4.9 A empresa a ser contratada deverá apresentar documento oficial comprovando a necessidade do reajuste, acompanhado de requerimento.

CLÁUSULA QUINTA – DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO

5.1 O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte, sob pena de imediata caducidade.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

6.1 A vigência deste Contrato será pelo prazo até 12 meses, a partir da data de sua assinatura, podendo, entretanto, ser prorrogada se presentes os requisitos exigidos pelo art. 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – ALOCAÇÃO DE RECURSOS

7.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
SESAU	2.030	33.90.34	500.1002/600.0000

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.1 Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo CONTRATANTE, respeitado o devido processo legal, e sem que assista ao(a) Contratado(a) direito a qualquer indenização, nas seguintes hipóteses:

- a) Inadimplemento pelo(a) contratado(a) de quaisquer das cláusulas e condições aqui estabelecidas;
- b) Atraso no cumprimento das “ordens de serviço”;
- c) Superveniência de incapacidade financeira do(a) contratado(a) devidamente comprovada;



[Handwritten signatures]



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

d) Falência, liquidação judicial ou extrajudicial, ou concordata do(a) contratado(a), requeridas ou decretadas;

e) Cessão total ou parcial deste contrato e dos créditos dele decorrentes, sem prévia e escrita autorização do contratante.

§1º Rescindido o contrato, por quaisquer destes motivos, o(a) contratado(a) terá direito, apenas, ao pagamento, dos materiais efetivamente fornecidos e aceitos.

§2º Ficará o presente contrato rescindido, de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo das sanções cabíveis nos casos enumerados nos arts. 78 e 80 da lei n.º 8.666/93, alterada pela Lei n.º 8.883/94.

CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES

9.1 O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo(a) **CONTRATADO(A)** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como qualquer dano causado ao **CONTRATANTE** ou a terceiros em decorrência de ato do(a) **CONTRATADO(A)**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

§1º O(A) **CONTRATADO(A)** declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, contribuições fiscais, para-fiscais, emolumentos, encargos sociais e todas as despesas incidentes sobre a compra do material, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

§2º O(A) **CONTRATADO(A)** responderá por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações na execução do serviço, salvo na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, sem que haja culpa do(a) **CONTRATADO(A)**, devidamente apurados na forma da legislação vigente, quando comunicados ao **CONTRATANTE** no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas da ocorrência, ou por ordem expressa e escrita do **CONTRATANTE**.

§3º Ficando comprovado, depois do negócio realizado e antes da entrega do objeto que o(a) **CONTRATADO(A)** acresceu indevidamente a seus preços valores correspondentes a quaisquer tributos, encargos, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais não incidentes sobre a compra efetuada, tais valores serão imediatamente excluídos, com o reembolso do valor que porventura tenha sido pago ao(a) **CONTRATADO(A)**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1 O(A) adjudicatário(a) **CONTRATADO(A)** sujeitar-se-á, no caso de inadimplemento de suas obrigações, às seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, se for o caso, de acordo com a Lei nº 8.666/93, em sua atual redação, apurado em processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório constitucional:

a) Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido.

b) Multas de até:

b1) 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo contratual, até o trigésimo dia, ou nos prazos parciais das Ordens de serviço, limitadas a 20% do valor da fatura;



UP



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA**

b2) 0,40% (quarenta décimos por cento) do valor deste contrato, por dia de atraso superior a 30 (trinta) dias, limitadas a 20% do valor da fatura;

b3) multa de até 30% (trinta por cento) em caso de descumprimento das normas desse Contrato e do contrato;

c) A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízos da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual;

d) Suspensão do direito de contratar com o Município de Alagoinhas pelo período máximo de 5 (cinco) anos nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 8666/93 com alterações posteriores, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal.

e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo superior a 02 (dois) anos em situações não previstas na Lei Federal nº. 8.666/93 com alterações posteriores, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal.

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o(a) contratado(a) ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

g) O valor de cada multa será atualizado monetariamente, caso haja fator de reajustamento de preços vigente no mês em que cessar o motivo que lhe deu origem.

h) As multas previstas na alínea "b" poderão, a critério da Administração, serem aplicadas isoladas ou conjuntamente com outras sanções, a depender do grau da infração cometida pelo adjudicatário.

i) Quando aplicadas, as multas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis ou serem deduzidas do valor correspondente ao valor do serviço, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Prefeitura Municipal de Alagoinhas.

j) Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da notificação administrativa do(a) Contratado(a), sob pena de multa.

k) Esgotados todos os prazos de execução do objeto do contrato que tiverem sido concedidos pela autoridade contratante, o(a) contratado(a) ficará automaticamente impedida de participar de novas licitações enquanto não ressarcir os danos causados à Administração Pública Municipal ou cumprir a obrigação antes assumida, sem prejuízo de outras penalidades.

10.2 A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será de competência do Prefeito Municipal de Alagoinhas, as demais penalidades serão de competência do(s) Secretário(s) solicitantes.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA



Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 662fb065-044a-4957-a9f2-3a5ed6522593

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO E VINCULAÇÃO

11.1 O presente Contrato será publicado, por extrato, no Diário Oficial até o quinto dia útil ao mês subsequente ao da assinatura.

11.2 Este contrato fica vinculado no seu todo e, principalmente, nos casos omissos à Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, como também, ao Edital de Credenciamento nº 003/2021.

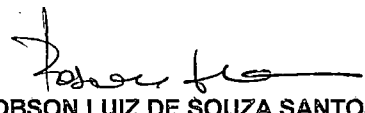
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 As partes elegem, com renúncia expressa a qualquer outro, o Foro da Comarca de Alagoinhas, Estado da Bahia, para submeter o presente Contrato, obrigando ao seu integral cumprimento seus herdeiros e sucessores, a qualquer título.

12.2 E, por estarem, assim, justos e acordados, assinam o presente em 04 (quatro) vias de iguais teor e forma para uma só finalidade, afim de que possa produzir os seus devidos e legais efeitos.

Alagoinhas, 19 de abril de 2022.


LAÍNA GABRIELE RAMOS PASSOS LÔBO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE


ROBSON LUIZ DE SOUZA SANTOS
CONTRATADA

TESTEMUNHA 1: Rosemilda Nascimento Santos
CPF: 053.401.115-20

TESTEMUNHA 2: Danielle T. Dantas
CPF: 018370675-70





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS

EXTRATOS DE CONTRATOS

Contrato nº. 148/2022 - Contratante: Município de Alagoinhas - CNPJ/MF nº 13.646.005/0001-38 - Contratada: SANTA CASA DE MISERICORDIA DE ALAGOINHAS - CNPJ/MF nº 16.130.783/0001-68 - Procedimento Licitatório: Credenciamento nº 004/2021 - Objeto: Contratação de instituições privadas com ou sem fins lucrativos para a prestação dos serviços especializados em oftalmologia, de forma complementar ao sistema único de saúde (sus) no município de Alagoinhas/BA. Valor estimado: R\$ 1.086.830,28 (um milhão, oitenta e seis mil, oitocentos e trinta reais e vinte e oito centavos) - Data de Assinatura: 13/04/2022.

Contrato nº. 152/2022 - Contratante: Município de Alagoinhas - CNPJ/MF nº 13.646.005/0001-38 - Contratada: ANANDA ELLEN MACHADO RÉGO LTDA - CNPJ/MF nº 44.092.547/0001-30 - Procedimento Licitatório: Credenciamento nº 003/2021 - Objeto: Credenciamento de profissionais médicos para prestação de serviços de saúde, de forma complementar e excepcional junto ao sistema único de saúde, que tenham habilitação para o exercício das funções previstas no edital, para atuação nas unidades de saúde, vinculadas à secretaria municipal da saúde de Alagoinhas. Valor estimado: R\$192.000,00 (cento e noventa e dois mil reais) - Data de Assinatura: 01/04/2022.

Contrato nº. 157/2022 - Contratante: Município de Alagoinhas - CNPJ/MF nº 13.646.005/0001-38 - Contratada: ROBSON LUIZ DE SOUZA SANTOS - CNPJ/MF nº 27.825.558/0001-62 - Procedimento Licitatório: Credenciamento nº 003/2021 - Objeto: Credenciamento de profissionais médicos para prestação de serviços de saúde, de forma complementar e excepcional junto ao sistema único de saúde, que tenham habilitação para o exercício das funções previstas no edital, para atuação nas unidades de saúde, vinculadas à secretaria municipal da saúde de Alagoinhas. Valor estimado: R\$804.000,00 (oitocentos e quatro mil reais) - Data de Assinatura: 19/04/2022.

Contrato nº. 156/2022 - Contratante: Município de Alagoinhas - CNPJ/MF nº 13.646.005/0001-38 - Contratada: ROBSON LUIZ DE SOUZA SANTOS - CNPJ/MF nº 27.825.558/0001-62 - Procedimento Licitatório: Credenciamento nº 003/2021 - Objeto: Credenciamento de profissionais médicos para prestação de serviços de saúde, de forma complementar e excepcional junto ao sistema único de saúde, que tenham habilitação para o exercício das funções previstas no edital, para atuação nas unidades de saúde, vinculadas à secretaria municipal da saúde de Alagoinhas. Valor estimado: R\$744.000,00 (setecentos e quarenta e quatro mil reais) - Data de Assinatura: 19/04/2022.

Contrato nº. 174/2022 - Contratante: Município de Alagoinhas - CNPJ/MF nº 13.646.005/0001-38 - Contratada: CLISA - CLÍNICA DO SORRISO DE ALAGOINHAS LTDA - CNPJ/MF nº 23.626.071/0001-08 - Procedimento Licitatório: Credenciamento nº 004/2021 - Objeto: Contratação de instituições privadas com ou sem fins lucrativos para a prestação dos serviços especializados em oftalmologia, de forma complementar ao sistema único de saúde (sus) no município de Alagoinhas/BA. Valor estimado: R\$ 1.027.434,84 (um milhão, vinte e sete mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e oitenta e quatro centavos) - Data de Assinatura: 13/04/2022.

Contrato nº. 179/2022 - Contratante: Município de Alagoinhas - CNPJ/MF nº 13.646.005/0001-38 - Contratada: J A SANTOS JUNIOR & CIA LTDA - CNPJ/MF nº 73.855.405/0001-85 - Procedimento Licitatório: Dispensa de licitação nº 024/2022 - Objeto: Aquisição de lavadora, motor e insumo para atender a frota oficial de veículos pesados da secretaria municipal da educação da cidade de Alagoinhas-Bahia, de acordo com as especificações contidas no termo de referência 006/2022. Valor estimado: R\$ 5.479,00 (cinco mil e quatrocentos e setenta e nove reais) - Data de Assinatura: 27/04/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCobaça

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE11-2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO 033/2022 - 005/2022A

O MUNICÍPIO DE ALCobaça - BAHIA torna público aos interessados que na data, horário e local abaixo indicado, fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, de acordo com as condições deste Edital, por meio da internet: www.licitacoes-e.com.br OBJETO: Objetivando a contratação de sociedade empresarial para aquisição de mobiliário escolar para atender aos estudantes regularmente matriculados nas Escolas Públicas Municipais de Alcobaça, através da Secretaria Municipal de Educação. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO: Empresas nacionais do ramo, inclusive individuais, que atendam as condições deste Edital e seus Anexos.DATA, HORA E LOCAL DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS: O Edital estará disponível para consulta e retirada nos sites: www.doem.org.br/ba/alcobaça/editais e www.licitacoes-e.com.br e na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Alcobaça, localizada na Pça São Bernardo, 330, Centro, Alcobaça - BA, CEP: 45.910-000, no horário local das 07h00min (sete) às 13h00min (treze) horas do dia 10 de maio de 2022, até as 08h:00min do dia 20 de maio de 2022.DATA/HORA PARA ENVIO DE PROPOSTAS: O envio das propostas ocorrerá a partir da liberação do Edital pelo licitacoes-e até as 08h:00min do dia 20 de maio de 2022, horário limite estabelecida sendo uma hora antes do início da Sessão Pública. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.DATA E HORA PARA DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS E ABERTURA DA SESSÃO: a partir das 09h:00min do dia 20 de maio de 2022.

Alcobaça - BA, 9 de maio de 2022.
GIVALDO MUNIZ
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 4/2022

A Comissão Permanente de Licitações torna pública a licitação: Empresa de engenharia para execução de obras/serviços da pavimentação de vias nas localidades da Lagoa Queimada e Baixa de Areia, no município de Amargosa/Ba, CONTRATO DE REPASSE MDR 923498/2021 - OPERAÇÃO 1081178-09, descritos neste instrumento de projeto básico, através do menor preço global, empreitada por preço global. DATA: 25/05/2022. HORA: 09H00MIN. Informações: licitacoes@amargosa.ba.gov.br, ou pelo telefone (075)3634-2735. Edital:<https://amargosa.ba.gov.br/diario-oficial/a-partir-de-9-5-2019/ultimos-diarios-publicados/>

Amargosa/BA, 9 de maio de 2022

CARLA SOUZA OLIVEIRA

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES

EXTRATO DE CONTRATO Nº 76/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO 854/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 076/2022/OBRAS. Contratante: Município de Amélia Rodrigues, CNPJ: 13.607.213/0001-28, representado pelo Exmº Sr. Prefeito João Manoel Bahia Menezes. CONTRATADA: Veloso Construções e Serviços Ltda - ME. CNPJ: 23.111.481/0001-08. Objeto: Contratação de empresa para revitalização do canteiro central (Av. Justiniano Silva) Amélia Rodrigues/BA. Valor Global: R\$ 204.836,46 (duzentos e quatro mil, oitocentos e trinta e seis reais e seis centavos). Vigência de 12 (doze) meses. Data de Assinatura: 06 de maio de 2022.

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO 854/2022

HOMOLOGAÇÃO DA TOMADA DE PREÇO Nº 003/2022/OBRAS. Município de Amélia Rodrigues, CNPJ: 13.607.213/0001-28, representado pelo Exmº Sr. Prefeito João Manoel Bahia Menezes, HOMOLOGA E ADJUDICA A TOMADA DE PREÇO Nº 003/2022/OBRAS. OBJETO: Contratação de empresa para revitalização do canteiro central (Av. Justiniano Silva) Amélia Rodrigues/BA. CONTRATADA: VELOSO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME. CNPJ: 23.111.481/0001-08. Valor Global: R\$ 204.836,46 (duzentos e quatro mil, oitocentos e trinta e seis reais e seis centavos).

Amélia Rodrigues (BA), 6 de maio de 2022
JOÃO MANOEL BAHIA MENEZES
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGUERA

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 4/2022

A Prefeitura Municipal de Anguera, torna público o AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO, objeto: Contratação de empresa de engenharia para construção de Portal no município de Anguera, Estado da Bahia, para atender a Secretaria Municipal de Obras. Empresa favorecida: FOCUS EMPREENDIMENTOS EIRELI - VALOR GLOBAL: R\$ 284.742,08 (duzentos e oitenta e quatro mil, setecentos e quarenta e dois reais e oito centavos).HOMOLOGAÇÃO: 09/05/2022.

MAURO SELMO OLIVEIRA VIEIRA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇÁS

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 2/2022

A Prefeitura Municipal de Araçás torna público aos interessados que realizará a CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2022 - para CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS PARA RECOLHIMENTOS DE TRIBUTOS MUNICIPAIS DEVIDOS, ATRAVÉS DAS GUIAS EMITIDAS PELA MUNICIPALIDADE, EM PADRÃO FEBRABAN, POR INTERMÉDIO DE SUAS AGÊNCIAS, AMPLIANDO A REDE DE ATENDIMENTO AOS SEUS CONTRIBUÍNTES. Os interessados deverão apresentar a documentação exigida no edital no dia 31 de maio de 2022 às 10 horas e 30 minutos, Horário do Estado da Bahia, na Sala de Licitações, localizada na Praça Matriz, nº. 160, Centro, Araçás - Bahia. O Edital e seus anexos estão publicados na íntegra no endereço eletrônico: <https://www.aracas.ba.gov.br/Site/DiarioOficial>, atendendo ao Artigo 8º, § 1º, inciso IV da Lei nº 12.527/11. Informações: (75) 3451-2509, ou e-mail: licitacao@aracas.ba.gov.br ou na sala da Comissão de Licitação, situada na Praça da Matriz, nº.160 - Centro - Araçás - Bahia das 07:00 às 13:00 horas.

Araçás, 9 de maio de 2022.
AGAMENON OLIVEIRA COELHO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACATU

AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 30/2022

Tipo: Contratação Direta. Abertura: 13/05/2022, às 09h:00, hora local. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de fardamento e acessório, com a finalidade de atender a necessidade da Equipe de Ronda Municipal, deste Município. O Termo de referência estará disponível no DOM (Diário Oficial do Município). As propostas devem ser encaminhadas para o e-mail licitacao@aracatu.ba.gov.br, entre os dias 10/05/2022 a 12/05/2022, até 17h:00. Informações: (77)3446-8500.

Aracatu-BA, 9 de maio de 2022.
JAMES PORTO BRITO
Presidente da CPL

AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 31/2022

Tipo: Contratação Direta. Abertura: 13/05/2022, às 10h:00, hora local. Objeto: Aquisição de materiais e equipamentos, destinados a atender a demanda de diversas secretarias, deste Município. O Termo de referência estará disponível no DOM (Diário Oficial do Município). As propostas devem ser encaminhadas para o e-mail licitacao@aracatu.ba.gov.br, entre os dias 10/05/2022 a 12/05/2022, até 17h:00. Informações: (77)3446-8500.

Aracatu-BA, 9 de maio de 2022.
JAMES PORTO BRITO
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2022 (SRP)

Abertura: 23/05/2022 às 14h30m. Objeto: Aquisição parcelada de medicamentos para a rede pública de saúde deste município. Edital e seus anexos no endereço eletrônico <https://emunicipio.com.br/baixagrande/pregaoeletronico/index.php>. Mais informações no Setor de Licitação, na sede da prefeitura municipal, de 2ª a 6ª das 08:00h às 12:00h T:(74) 3258 1165 ou pelo email: licitacoesbx@gmail.com

Baixa Grande (BA), 9 de maio de 2022

ADAILMA PEREIRA DE ALMEIDA

Pregoeira





EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº. 152/2022 – Contratante: Município de Alagoinhas – CNPJ/MF n.º 13.646.005/0001-38 – Contratada: ANANDA ELLEN MACHADO RÊGO LTDA – CNPJ/MF n.º 44.092.547/0001-30 – Procedimento Licitatório: Credenciamento nº 003/2021 – Objeto: Credenciamento de profissionais médicos para prestação de serviços de saúde, de forma complementar e excepcional junto ao sistema único de saúde, que tenham habilitação para o exercício das funções previstas no edital, para atuação nas unidades de saúde, vinculadas à secretaria municipal da saúde de Alagoinhas..– Valor estimado: R\$:192.000,00 (cento e noventa e dois mil reais) - Data de Assinatura: 01/04/2022.

Contrato nº. 157/2022 – Contratante: Município de Alagoinhas – CNPJ/MF n.º 13.646.005/0001-38 – Contratada: ROBSON LUIZ DE SOUZA SANTOS – CNPJ/MF n.º 27.825.558/0001-62 – Procedimento Licitatório: Credenciamento nº 003/2021 – Objeto: Credenciamento de profissionais médicos para prestação de serviços de saúde, de forma complementar e excepcional junto ao sistema único de saúde, que tenham habilitação para o exercício das funções previstas no edital, para atuação nas unidades de saúde, vinculadas à secretaria municipal da saúde de Alagoinhas..– Valor estimado: R\$:804.000,00 (oitocentos e quatro mil reais) - Data de Assinatura: 19/04/2022.

Contrato nº. 156/2022 – Contratante: Município de Alagoinhas – CNPJ/MF n.º 13.646.005/0001-38 – Contratada: ROBSON LUIZ DE SOUZA SANTOS – CNPJ/MF n.º 27.825.558/0001-62 – Procedimento Licitatório: Credenciamento nº 003/2021 – Objeto: Credenciamento de profissionais médicos para prestação de serviços de saúde, de forma complementar e excepcional junto ao sistema único de saúde, que tenham habilitação para o exercício das funções previstas no edital, para atuação nas unidades de saúde, vinculadas à secretaria municipal da saúde de Alagoinhas..– Valor estimado: R\$:744.000,00 (setecentos e quarenta e quatro mil reais) - Data de Assinatura: 19/04/2022.